



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONTRATO Nº 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS (CREA/AL) E A EMPRESA BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCOANIS PARA ESTE REGIONAL.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, devidamente inscrita no CNPJ n.º 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22, bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-510, neste ato representado por sua presidente Eng<sup>a</sup>. Civil **ROSA MARIA BARROS TENÓRIO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º. 2002001265746 SSP/AL e CPF/MF n.º 604.106.804-78, doravante designado **CONTRATANTE**; e a empresa **BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 07.932.161/0001-62, com sede na Rua Desembargador Amorim Lima n.º 50, Farol, Maceió / AL, CEP 57.051-180, neste ato representada por **DANILO LESSA CABRAL**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.327.374-09, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as disposições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente instrumento decorre do Processo Administrativo n.º 2225205/2020, embasado na Lei Federal n.º 8.666/93, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, tendo os seguintes **objetivos e especificações**:

**1.1** O presente instrumento tem por escopo a contratação de empresa para locação e suporte técnico de 06 (seis) impressoras multifuncionais para este Regional, incluindo os serviços de cópias e impressões, para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL;

**1.2** Na contratação dos serviços estão inclusos o fornecimento pela **CONTRATADA** de solução de outsourcing (impressão, cópia e digitalização), incluindo a manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças e suprimentos necessários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**1.3** A **CONTRATADA** declara que no preço ofertado já estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos, manutenção, troca/substituição de peças, consertos da máquina copiadora, toner, revelador e equivalentes, transporte, impostos e taxas, etc.;

**1.4** A garantia será durante toda vigência contratual, incluindo peças e serviços, bem como os suprimentos que se fizerem necessários, exceto papel;

**1.5** O fornecimento do serviço obedecerá ao seguinte detalhamento e quantitativo de material, com a respectiva indicação do setor a ser contemplado:

a) **Piso - 2º Andar:** 01 Impressora Multifuncional Colorida. Presidência; Diretoria; Inspetores; e Chefia de Gabinete;

b) **Piso - 1º Andar:** 01 Impressora Multifuncional Preto/Branco Superintendência; Divisão de Cobrança e Dívida (Assessoria Jurídica); Assessoria Comunicação; Auditoria; Sec. Apoio ao Colegiado, Ouvidoria; Controladoria; Gerência Financeira e Contábil; Gerência de Gestão de Pessoas (Divisão de Pessoal);

c) **Piso - Térreo:** 01 Impressora Multifuncional Preto/Branco Gerência Operacional (Atendimento/Unidade de registro e cadastro) Gerência de TI (Divisão de TI/Divisão de Planejamento);

d) **Piso - Térreo:** 01 Impressora Multifuncional Preto/Branco Assessoria Técnica;

e) **Piso - Térreo:** 01 Impressora Multifuncional Preto/Branco Recepção;

f) **Piso - Subsolo:** 01 Impressora Multifuncional Preto/Branco Gerência de Infraestrutura (Divisão Patrimônio/Veículos/manutenção Predial/Compras/Contratos/Almoxarifado/Licitação) e Gerência de Fiscalização (Coordenador de Fiscalização).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O total de impressoras corresponderá a 01 Impressora Multifuncional Colorida e 05 Impressoras Multifuncionais Preto/Branco.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FRANQUIA:** A franquia global mensal será de 15.000 (quinze mil) impressões/cópias monocromáticas. A soma de cópias e impressões de todos os equipamentos contratados em um mês determinará a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

quantidade gasta neste mês. O valor do excedente de cada item, a ser informado, não poderá ser maior que o valor da franquia.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL CORRESPONDENTE:**

**2.1** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas, no total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) cada;

**2.2** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao endereço do **CONTRATANTE** a nota fiscal de prestação de serviços, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento. Em caso de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser encaminhada para o Gestor do Contrato, Gerente de TI, **AFRÂNIO BASTOS DE MEDEIROS NETO**, no endereço de e-mail: afranio@crea-al.org.br;

**2.3** Caso a data de vencimento caia em dia sem expediente bancário, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte;

**2.4** As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências regulamentares, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigível, os percentuais de retenção;

**2.5** Caso a nota fiscal seja apresentada pela **CONTRATADA** em data posterior a convencionada, o **CONTRATANTE** poderá atrasar o pagamento na mesma proporção de dias, sem que sobre ele incida multa, juros de mora ou quaisquer outros encargos;

**2.6** O não pagamento da nota fiscal em seu devido vencimento, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mesma, acrescidos dos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês;

**2.7** A **CONTRATADA** poderá suspender seus serviços se houver atraso de pagamento ou pagamento em valor menor ao arbitrado, retornando as suas atividades quando se der a devida quitação;

**2.8** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Crea/AL, em elemento específico: 6.2.2.1.1.01.04.09.026 (Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos).

RF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESIÇÃO CONTRATUAL:**

**3.1** O presente instrumento vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3.2** Além das hipóteses legais, o presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Se o **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa autorização da outra, ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações derivados deste instrumento;
- b) Por descumprimento de qualquer das partes das obrigações e condições descritas nas cláusulas deste instrumento;
- c) Decretação de recuperação judicial, falência ou dissolução de uma das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**4.1** Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de TI **AFRÂNIO BASTOS DE MEDEIROS NETO**, designado Gestor Contratual.

**4.2** O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento do produto; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento e solicitar a **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias a adequada execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **5.1 DO CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- b) Nomear o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;

- e) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependências, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- f) Dar imediatamente ciência a **CONTRATADA** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

## 5.2 DA CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;
- b) Prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas neste Contrato;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- e) Fornecer aos técnicos a identificação pertinente, portando crachás contendo informações, tais como, foto, nome, função e nome da empresa, bem como todas as ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços;
- f) Submeter ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, a relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover de imediato a substituição daqueles que não forem aceitos;
- g) A empresa deverá executar diretamente o objeto da contratação, conforme estabelecido neste contrato e no projeto básico, não podendo haver transferência de responsabilidades, subcontratações e terceirização de serviços;
- h) Manter o desempenho dos equipamentos, encaminhando-os à manutenção, e obedecendo as normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade, específicos aos serviços;
- i) Executar os serviços nos locais que estão instalados os equipamentos, ficando estabelecido que, em caso de impossibilidade técnica, poderá a **CONTRATADA** realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte dos equipamentos. Ainda, em caso de paralisação do equipamento em manutenção, a empresa deverá obrigatoriamente instalar outro do mesmo porte (back-up de equipamento);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- j) É expressamente proibido o aproveitamento de servidores do **CONTRATANTE** para a execução dos serviços;
- k) A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo para isso implantar as medidas necessárias de acordo com as normas e especificações vigentes;
- l) Assumir total responsabilidade pela operação, continuidade e estabilidade dos serviços;
- m) Fornecer a seus técnicos os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis a limpeza ou a manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;
- n) Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane, com defeito ou desgastados, que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos. O ônus da substituição é da **CONTRATADA**;
- o) Atender chamado técnico: a ordem de serviço será recebida via telefone, e-mail ou outros meios que possibilitem o registro de horário do chamado efetuado. Contendo o número de série ou o número do tobo do equipamento, bem como descrição sumária do problema, com informação de protocolo que identifique o chamado técnico;
- p) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da solicitação feita pelo requisitante credenciado do CREA/AL;
- q) Nos serviços ora exigidos, no momento em que ocorram falhas ou afastamento temporário do equipamento que impeçam a prestação do serviço, a contratada deverá substituir o equipamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- r) A entrega de materiais de suprimento (toners e ou cartuchos) deve ser realizada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas. O conserto de equipamentos deve ser realizado em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções: advertência; multa, na forma prevista no instrumento convocatório; suspensão temporária de participação em licitação; e impedimento de contratar com a administração por período previsto em lei específica. Sem prejuízo do ressarcimento das perdas e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como a implicação das sanções penais cabíveis e o direito de rescindir o presente instrumento imediatamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE:

**6.1.** Em consonância com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, as partes obrigam-se a guardar e manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, dados, sistemas, dentre outros obtidos por meio dessa negociação, que venham a ter acesso em função do presente instrumento;

**6.2.** As partes obrigam-se ainda a utilizar informações referentes ao objeto deste instrumento, apenas e tão somente o estritamente necessário para o desempenho de suas atividades, adotando todas as precauções necessárias para evitar que tais dados/informações sejam utilizados, reproduzidos, publicados ou divulgados sem expressa autorização por escrito da outra parte.

**CLAUSULA SÉTIMA** - A presente avença não poderá, sob nenhum aspecto, ser interpretada como uma associação ou um ato de sociedade entre as partes, para todo e qualquer fim de direito.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE** - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Maceió, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA** - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, 01 de março de 2021.

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO  
PRESIDENTE DO CREA/AL

DANILO LESSA CABRAL  
BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

AFRÂNIO BASTOS DE MEDEIROS NETO  
GESTOR CONTRATUAL

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº

CPF nº